

# Herança rural, família e Estado: a formação do Estado brasileiro entre o público e o privado

Gustavo Silveira Siqueira\*

## 1. Introdução e apresentação dos problemas

A valorização da terra é uma herança que o Brasil traz desde a sua colonização. Com o crescimento da população nos séculos XVII, XVIII e XIX forma-se no país uma grande elite agrária, uma elite centrada na valorização da terra e na valorização daquele indivíduo possuidor de todas as riquezas, um indivíduo que era rei de suas terras e obedecia às regras legais quando lhe era conveniente.

A urbanização, que teve forte influência com a vinda da família real em 1808, fomentou uma elite urbana apenas com a industrialização, que ocorrerá já nos andares do século XIX. Nesse contexto é necessário entender como essa elite rural se formou, como ela vai influenciar e se relacionar com o Estado português, e com o Estado brasileiro que aqui se iniciava, assim como a influência da Independência e da república nesses movimentos.

O objetivo é verificar a relação da família com a formação do Estado brasileiro e sua influência perceptível ainda no Estado e no Direito contemporâneo.

---

\* Doutorando em Filosofia pela UFMG; Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG. E-mail: gsique@yahoo.com.br.

## 2. Os Possuidores e seus pequenos reinos

Eram os fazendeiros escravocratas e seus filhos, educados nas profissões liberais, que monopolizavam a política na Monarquia<sup>1</sup> e as cidades ainda viviam na dependência das grandes fazendas. As fazendas produziam tudo, pois a mão de obra escrava e a ampla vastidão territorial davam condições para as fazendas prosperarem cada vez mais. Os fazendeiros tornavam-se os homens ricos do Brasil e a política era cada vez mais dominada por eles.

Assim, uma situação peculiar formou-se dentro de todas as fazendas: o fazendeiro tornou-se uma espécie de *pater-familias*, ele tinha autoridade sobre tudo, sobre a família, sobre os escravos, sobre os agregados, ele também era dono de tudo. Eram eles que faziam a justiça dentro das fazendas<sup>2</sup>, eram os juízes e os detentores do poder: “o quadro familiar torna-se, assim, tão poderoso e exigente, que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico”<sup>3</sup>. O dono da fazenda influenciava a vida de todos naquele momento. Ele escolhia os governantes locais, escolhia os funcionários que o precário poder público iria nomear, para o proprietário a entidade privada precede sempre a entidade pública, os laços de família vão marcar a sociedade brasileira<sup>4</sup>. Interessante perceber que o poder dos fazendeiros vai ser muito parecido com os poderes dos capitães-donatários, assim, pode-se perceber que a ruptura desses modelos nunca é total. O fazendeiro é o capitão-donatário, da mesma forma que o industrial é o fazendeiro e é o capitão-donatário. Se o homem do presente é o reflexo do homem do passado, torna-se ainda mais importante verificar como formasse esse homem brasileiro.

O dono da fazenda exercia um poder, muitas vezes, sem limites nas suas localidades. Sua influência econômica também era uma influência política, o que o levava a interferir ferozmente no precário Estado. Quando o dono da fazenda participava deste, trazia consigo as ideologias da sua fazenda para o Estado: esse era visto um instrumento para os poderosos exercerem seus interesses particulares. Importante destacar que a partici-

---

1 HOLANDA, 1995, p. 73.

2 *Idem*, p. 82.

3 *Idem*.

4 *Idem*.

pação na política que era restrita à importância que o cidadão tinha frente ao Monarca, ou aos seus funcionários, era limitada à esses grandes possuidores<sup>5</sup>, logo uma grande parte da sociedade era excluída e não participava dessas deliberações.

Nos idos do século XVI, Portugal decide pela instalação das capitânias hereditárias no Brasil, que logo seria sucedido pelo governo-geral. Importa perceber que o modelo de capitânias, mesmo no seu aparente curto período de vigência, vai tornar-se um suplemento para o posterior fomento do paternalismo e do patriarcalismo.

“Os navios que trouxeram os donatários e os colonos não trouxeram um povo que transmigra, mas funcionários que comandam e guerreiam, obreiros de uma empresa estatal”<sup>6</sup>, a colonização, obra do Estado português, não trouxe para o Brasil pessoas que aqui vieram migrar, buscar uma nova terra, mas que vieram cumprir uma missão, uma missão dada pela coroa: conhecer, explorar e partir. As vilas são fundadas como núcleos de vigilância das atividades comerciais<sup>7</sup>, não como centros de desenvolvimento de uma sociedade: “a América seria um reino a moldar, na forma dos padrões ultramarinos, não um mundo a criar”<sup>8</sup>, o que se instalava era um seguimento do Estado português, não a semente de um novo Estado. O sistema de capitânias dava ao capitão donatário, até pela inexistência de um Estado forte, que ainda tentava abraçar toda a riqueza do Brasil, as funções de administrador, chefe militar e juiz<sup>9</sup>, tendo, esses capitães, amplos poderes sobre toda a população que ali vivia. Inicia-se aí a primeira confusão entre a família e o Estado, a semente do patriarcalismo no Brasil e a continuação do latifúndio: o capitão, que era representante do Estado, tinha o direito de interferir na vida das pessoas e da sociedade, ele não tinha limites, ele era todo o Estado<sup>10</sup>. Da mesma forma ele era o senhor naquelas terras, que decidia tudo, que era também o comércio e a agricultura. Não há diferença entre os seus bens e os bens do Estado.

---

5 A participação em algumas eleições que ocorriam na época da Colônia, como as eleições dos juizes ordinários e das Câmaras Municipais, eram limitadas aos *bons homens* da sociedade.

6 FAORO, 2001, p. 143.

7 *Idem*.

8 *Idem*. Diferente do modelo inglês desenvolvido na América do Norte, por exemplo, onde o Estado não atravessou o oceano, nem se perpetuou, com o aparelhamento exportado, vide FAORO (2001), p. 144.

9 WOLKMER, 2007, p. 73.

10 Por mais que os capitães devessem cumprir as normas jurídicas da época, como as Ordenações, sejam elas Afonsinas ou Manuelinas, a ausência de um Estado, possibilita ao menos fazer valer apenas as regras que melhor lhe interessam.

A instituição dos governadores-gerais, evoluindo para criação de uma justiça colonial, será a formação de uma pequena burocracia profissional instalada no Brasil<sup>11</sup>. Contudo ela ainda vai se mostrar muito fraca para combater o sistema patriarcal e patrimonial (talvez tenha até mesmo o fomentado) que se instalou aqui, ou melhor, que se estendeu-se até aqui, e que se tornou mais eficiente, em uma colônia de proporções continentais que ainda estava sendo conhecida no século XVI.

Assim, iniciou-se o desenvolvimento de um modelo que depois iria se desenvolver e geraria formas mais sofisticadas de patriarcalismo, patrimonialismo e latifúndio. O primeiro representado pelo coronelismo<sup>12</sup> e pelos

---

11 WOLKMER, 2007, p. 73.

12 Aqui é necessária uma pausa para uma discussão conceitual sobre coronelismo. No presente trabalho o termo coronelismo será utilizado algumas vezes como uma decorrência do patrimonialismo e como concorrente ao mandonismo e clientelismo. Acreditando na metodologia de rupturas e continuidades, o presente trabalho acredita que esses instrumentos continuam a existir na sociedade brasileira, modificados, misturados e muitas vezes modernizados. Por isso a necessidade da conceituação e da verificação de posições diversas. Alguns autores, com José Murilo de Carvalho, defendem a tese de que do patrimonialismo existente no período colonial, e até mesmo no Império brasileiro, foi substituído pelo coronelismo que seria uma figura típica da República Velha e que teria fim com a Revolução de 1930. Para o supracitado autor, o coronelismo é um sistema que surge com a ideia de federalismo no início da República brasileira. Com a descentralização política – contra a centralização política imperial – os governadores e coronéis estaduais ganham mais força. Nesse sistema o governador era eleito pelas máquinas dos partidos estaduais e em torno dele arregimentavam-se as oligarquias locais, que tinham nos coronéis seus principais representantes. “O coronelismo é, então, um sistema político nacional, baseado em barganhas entre o governo e os coronéis. O governo estadual garante, para baixo, o poder do coronel sobre seus dependentes e seus rivais, sobretudo cedendo-lhe o controle dos cargos públicos, desde o delegado de polícia até a professora primária. O coronel hipotecava seu apoio ao governador, sobretudo na forma de votos. Para cima, os governadores dão seu apoio ao presidente da República em troca de reconhecimento por parte deste de seu domínio no Estado.” O mandonismo e o clientelismo seriam concorrentes ao coronelismo, que sempre existiram, mas que substituíram esse, segundo o professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. José Murilo de Carvalho acentua que o mandonismo persiste com a existência de estruturas oligárquicas e personalizadas de poder, que atuam na política. O mandonismo não seria um sistema e teria nos seus coronéis (latifundiários, comerciantes...) ou caciques, que “em função do controle de algum recurso estratégico, em geral a posse da terra” exerceriam sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que impediria o livre acesso ao mercado e à sociedade política. Com desenvolvimento das cidades, dos acessos ao Estado e a suas políticas, o mandonismo diminuiria ao passo que o clientelismo aumentaria, caracterizado pela concessão de benefícios públicos em troca de apoio político ou de voto. Assim, o coronelismo, seria um sistema em que o coronel agrega-se ao Estado, utilizando-se da sua força, para fomentar o governo e recebendo em troca benefícios para se manter no poder. O mandonismo é o poder dos coronéis, especialmente rurais, que oprimem a população, mas sem a clara participação do poder do Estado. “O coronelismo seria um momento particular do mandonismo, exatamente aquele em que os mandões começam a perder força e têm de recorrer ao governo”. O clientelismo é a troca de favores, a compra de votos. Ver CARVALHO, 2005, pp. 130-152. Todas essas formas de invasão do ente privado na vida pública ou no espaço público são formas de corromper um sistema. Neste trabalho não se acredita na extinção de qualquer um desses institutos. A conceituação serve para problematização das dificuldades sociais, mas a prática revela que muitas vezes esses instrumentos estão conectados, quando não intercalados. Assim, é necessário verificar como esses institutos vão se relacionar com os diversos momentos do Estado e do Direito brasileiro, assim como seus reflexos na sociedade atual.

seus sistemas decorrentes, o segundo pela invasão da família no Estado, que deságua com a corrupção moderna, a última, fixando um sistema de desigualdades, que usufruiu da vasta mão de obra alheia e todos os benefícios da terra, contribuindo para os gigantes contrastes sociais da atual sociedade brasileira.

Pode-se perceber que se inicia neste se inicia (Século XVII e XVIII), uma oligarquia política, uma espécie de mandonismo e posteriormente coronelismo, que pode ser encontrada até hoje nos rincões deste Brasil. A influência do poder da terra, que é poder econômico, transformou-se em grande poder político e tenta perpetuar-se.

A família patriarcal é o modelo que vai influenciar a vida política brasileira e a relação entre governantes e governados<sup>13</sup> A necessidade de um líder que governe a todos vai se tornar uma característica: será sempre necessário esse *pater* que governe os cidadãos que não tem condições de dirigir a vida política. Forma-se uma sociedade que tem como costume a tutela de grande parte da população, excluída politicamente e economicamente: “estereotipada por longos anos de vida rural, a mentalidade de casa-grande invadiu assim as cidades e conquistou todas as profissões, sem exclusão das mais humildes”<sup>14</sup>. Todos se tornaram pequenos reis. Essa assertiva que era uma descrição comum à sociedade portuguesa do século XVI tornou-se uma realidade do Brasil. Os patrões não discutem as proposições com os empregados, os governantes reinam sem a participação popular, todos querem ser pequenos reis nos seus feudos rurais e, primordialmente após o século XIX, urbanos:

Essa primazia acentuada da vida rural concorda bem com o espírito da dominação portuguesa, que renunciou a trazer normas imperativas e absolutas, que cedeu todas as vezes em que as conveniências imediatas aconselharam ceder, que cuidou menos em construir, planejar ou plantar alicerces, do que em feitorizar uma riqueza fácil e quase ao alcance da mão<sup>15</sup>.

Era reflexo do modelo colonizador esse fortalecimento do meio rural. A colonização, que só aconteceu com a exploração do mundo rural, não

---

13 HOLANDA, 1995, p. 85.

14 *Idem*.

15 *Idem*, p. 95.

se preocupou em planejar aqui um novo país, em construir aqui um novo Estado. A riqueza fácil sempre foi uma tentação muito grande que fazia oposição ao desenvolvimento das cidades e a construção de um país, que foi eventual e acentuou-se apenas no século XIX.

Por isso pode-se perceber uma diferença interessante entre a colonização espanhola e a colonização portuguesa. A primeira teve preocupação de exploração, mas também de construir o local onde se viva, os castelhanos, ao contrário dos portugueses, queriam fazer da colônia um prolongamento orgânico do seu país<sup>16</sup>. Essa assertiva comprova-se desde a criação das cidades, não apenas no litoral como no Brasil, mas nos locais de temperatura mais agradável e a criação de diversas universidades, que somavam vinte e três no fim período colonial, em face de um número inexistente no Brasil. O Brasil era visto como um simples lugar de passagem, tanto para o governo, quanto para os súditos<sup>17</sup>, que vieram para esta terra enriquecer e partir.

A intenção era isolar o território brasileiro, como forma de evitar a vinda daqueles que pudessem roubar daqui, facilmente, as riquezas que os portugueses levavam. Isolamento que também se revelava cultural, “por meio das Provisões e Cartas Régias se proibiu a impressão de qualquer material na colônia – inclusive de cunho religioso”. Nos séculos XVII e XVIII as leituras permitidas eram aquelas vindas de Portugal que contavam com a vênia e a censura do soberano, da Igreja e da Inquisição<sup>18</sup>. Ou seja, também se impôs uma dominação cultural que se refletiu como força de violação da liberdade. A imprensa é uma das grandes formas de exposição do pensamento e das liberdades, vedando a imprensa, prática que se tornaria comum nas ditaduras brasileiras do século XX, também se veda o desenvolvimento e a liberdade de um povo. Cerceando a liberdade pretendeu-se limitar os pensamentos contrários ao regime colonial e à autoridade estatal portuguesa no Brasil<sup>19</sup>.

---

16 *Idem*, p. 98.

17 *Idem*, pp. 98-99.

18 LAVALLE, 2004, p. 34.

19 Interessante que o pouco acesso a cultura, parece ser uma prática de Estado e vai se revelar em várias faces: nos primeiros anos da década de 1790, o Rio de Janeiro contava com uma só livraria, chegando a duas em 1799, quatro entre 1807 e 1817, e oito em 1821; a Biblioteca Real abriu as portas ao público só em 1814, e nas outras cidades coloniais a situação era semelhante, apenas atenuada pela existência de acervos nos mosteiros e em algumas casas de particulares. Enquanto na França e na Inglaterra atingiram-se porcentagens de alfabetizações superiores a 90% ao longo de século XIX, no Brasil o acesso à leitura permaneceu como marca de classe: a população letrada na última década dessa centúria não era maior de 16%. LAVALLE, 2004, p. 37.

O amor pelas terras brasileiras nunca foi uma prática comum dos portugueses. Em carta datada de 1552, o Padre Manuel da Nóbrega, relata a ausência de cuidados com a terra, da qual todos querem usufruir em proveito próprio, para depois, voltar a Portugal: “E como este hé seu fim principal, não querem bem à terra, pois tem sua afeição em Portugal, nem trabalhão tanto pella favorecer como por se aproveitarem de qualquer maneira que poderem. Isto hé o geral, posto que antre elles averá alguns fora desta regra” [sic]<sup>20</sup>. Reclama o Padre daqueles homens que aqui vinham apenas com o objetivo de enriquecer e voltar para Portugal, homens que não se importavam com a terra. Pedia o Padre à Dom João III, Rei de Portugal, que enviasse ao Brasil “moradores que rompão e queirão bem à terra” retirando os oficiais – funcionários públicos – que “não querem mais que acabar seu tempo e ganhar seus ordenados”<sup>21</sup>.

O grande problema é a desvalorização do país, das coisas do Brasil. Essa desvalorização tornar-se característica marcante daqueles que no Brasil viviam e que podem ainda ser percebida em muitos que aqui vivem atualmente. Os modelos importados são vistos como melhores, porque não se valoriza o produto nacional, não se valorizam as riquezas do Brasil, que eram e continuam sendo exploradas. Os navios que levavam árvores agora levam produtos da biodiversidade, os navios que levavam ouro, agora são muito maiores e levam toneladas e toneladas de minério para todas as partes do mundo.

Importante é lembrar que os colonizadores, preocupados em voltar ricos para Portugal não necessariamente enriqueceram. Não necessariamente conseguiram voltar e muito comumente constituíram família e morreram nas terras que tanto quiseram usufruir. Morreram e deixaram um legado: um legado de exploração, de despreocupação com a terra. Despreocupação que se revela na exploração de riquezas da terra e na sua poluição, vez que, onde não se explora se polui.

Mais adiante, o descobrimento das minas determinou que Portugal colocasse uma pouco mais de ordem em sua colônia<sup>22</sup>, uma ordem para que permitisse desfrutar mais das riquezas com a imposição de mais impostos e força. Entretanto, a preocupação de Portugal continuava a mesma: “criar

---

20 NÓBREGA, 1955, p. 114.

21 *Idem*.

22 HOLANDA, 1995, p. 103.

regras para assegurar o pagamento dos impostos e tributos aduaneiros, bem como estabelecer um ordenamento penal rigoroso para precaver-se de ameaças diretas a sua dominação”<sup>23</sup>. Era evidente que os lusitanos só criariam normas para defender os seus direitos comerciais. As normas jurídicas para o Brasil tinham preocupação com a cobrança de impostos sobre as riquezas que eram retiradas por aquelas empresas autorizadas pela corte. E a riqueza vinha da exploração da terra, cujos bens eram comerciados pelo sistema português que distribuía os produtos vindos da colônia por todo o mundo. Nesse sistema, a colônia era obrigada a comprar tudo que necessitasse de Portugal, as manufaturas sobre o ouro, a prata, a lã, o linho, foram proibidas no Brasil<sup>24</sup>, o desejo era não desenvolver a sociedade que aqui se formava. O sistema de extração e importação de produtos manufaturados e posteriormente industrializados vai se tornar uma constante, até os movimentos recentes de industrialização. Uma certa amenização ocorreu com a vinda família real e a abertura dos portos às nações amigas, mas a industrialização que inicia-se na Inglaterra na segunda metade do século XVIII só chegará no Brasil nos idos dos séculos XIX e XX.

Com o declínio da velha lavoura e a quase concomitantemente ascensão dos centros urbanos, precipitada grandemente pela vinda, em 1808, da Corte portuguesa e depois pela Independência, os senhores rurais principiam a perder muito de sua posição privilegiada e singular. Outras ocupações reclamam agora igual eminência, ocupações nitidamente citadinas, como a atividade política, a burocracia, as profissões liberais<sup>25</sup>.

Se o início do fim do predomínio rural é marcado pela abolição da escravidão, é na República instituída no ano seguinte que a sociedade se preparava para um novo sistema.<sup>26</sup> Claro, que não se pode ter a visão superficial de que os séculos de hegemonia rural desapareceriam rapidamente. A herança rural vai existir e ser muito forte na formação da República e consegue ser vista até hoje. Sérgio Buarque de Holanda acredita que o mundo rural está intimamente ligado com as raízes ibéricas e que com o

---

23 WOLKMER, 2007, p. 73.

24 HOLANDA, 1995, p. 107.

25 *Idem*, p. 82.

26 *Idem*, pp. 171-172.



crescimento das cidades as influências ibéricas começam a diminuir<sup>27</sup>. As cidades começam a se tornar grandes centros e a terra da lavoura “deixa então de ser o seu pequeno mundo para se tornar unicamente seu meio de vida, sua fonte de renda e riqueza”<sup>28</sup>, os coronéis vão aos poucos sendo substituídos pelos grandes fazendeiros<sup>29</sup>. Substituídos aos poucos, pois quanto menos urbanizados os centros, mais fortes são esses coronéis. As cidades do século XIX ainda estão contaminadas pela mentalidade rural<sup>30</sup>, e se no século XXI ainda se percebe grande parte da população vivendo em condições precárias de vida, nas favelas das cidades grandes e nas míseras cidades do interior, é, lá ainda, que essa herança rural persiste com muita força. Onde a cidade avançou, a fazenda passa a ser uma forma de subsistência econômica, muito bem rentável, e claro, de influência política, mas perde muito da sua forma centralizadora, que aos poucos vai se transferindo para a cidade.

Essa transformação ocorre aos poucos, pois a burguesia urbana que se formava, ainda adotava atitudes peculiares do patriarcalismo rural, e, apenas no século XIX, as cidades começam a romper com a ordem tradicional, ainda sem sucesso, mas determinando o início da mudança<sup>31</sup>. Não se pode negar a força do comércio que pôde fazer das cidades os centros dos produtos e comunicar as diversas mercadorias que antes ficaram restritas ao círculo das fazendas.

O comércio leva ao desenvolvimento das cidades. A Independência acaba com as restrições comerciais impostas por Portugal, mas dá ao Brasil um novo dilema: a quitação de dívidas com Portugal e Inglaterra. Portugal reconhece a independência do Brasil, mas lhe outorga uma dívida, aceita pelos independentes do Brasil, indenizando Portugal - pelos bens e palácios deixados - e a Inglaterra<sup>32</sup>. A Independência não é uma total ruptura da colônia com a metrópole, é sim um acordo, pelo qual o Brasil indepen-

---

27 *Idem*, p. 172.

28 *Idem*, p. 174.

29 O presente artigo não trabalha com uma distinção clara entre fazendeiros, coronéis, ou proprietários de terra. Entretanto é necessário perceber aqueles que utilizam o poder agrário, preponderantemente, como fonte de renda, os fazendeiros, aqueles que utilizam, preponderantemente, como poder político, os coronéis. Esses, juridicamente falando são, são proprietários de terras. Remetemos à nota de debate a questão do coronelismo e do mandonismo, para uma contextualização dos termos.

30 REIS, 2006, p. 129.

31 *Idem*.

32 LOSANO, 2007, p. 289.

dente deve pagar. Paga como se nunca tivessem sido retiradas riquezas e vidas das suas terras. Nasce a dívida pública brasileira. O Brasil passa por um movimento cordial de Independência que a compra de Portugal e da Inglaterra, essa última extremamente preocupada na formação de mercados consumidores para os seus produtos. Mercado consumidor e comércio que vai se desenvolver no Brasil. E assim como ocorreram nas colônias das cidades gregas que desenvolveram o comércio e após ele a filosofia e as ciências, o comércio vai favorecer o desenvolvimento das cidades e necessariamente das ciências no Brasil. Onde existe o comércio existe a difusão de culturas, de produtos, de idéias e isso facilita o desenvolvimento de determinada região. O comércio começa a ferir o prestígio do senhor rural, mas não lhe mata. Esse senhor ainda pode se tornar o comerciante investidor, pois ainda é dele o poder político e econômico. Seu poder é suavizado, alterado, mas ele ainda é visto nas estradas do Brasil. Os coronéis mudam de roupa, mudam de nome, mas a ruptura não é total.

### 3. A herança rural, a família e o Estado

O Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos, uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particularistas, de que a família é o melhor exemplo. Não existe, entre o círculo familiar e o Estado, uma graduação, mas antes uma descontinuidade e até uma oposição<sup>33</sup>.

É desse conceito de Estado que parte a crítica e a descrição da sociedade contemporânea de Sérgio Buarque de Holanda. As relações afetivas, familiares, emocionais devem manter certa distância do Estado que deve primar pelas relações burocráticas e pela igualdade entre todos. Quando a família entra no Estado ela o corrompe e traz relações afetivas para um âmbito que deve compor-se primordialmente de relações impessoais. Na família prevalecem as vontades particulares, de um grupo específico, quando não prevalece a vontade única do *pater*. No Estado deve prevalecer o interesse de toda a sociedade, o Estado é o lugar do debate e oposição de ideias e ideologias, não é o lugar de imposições e privilégios. O autor nega até mesmo que o Estado possa ser uma continuidade da família, pois o Estado vai opor o vértice central da família que são as relações pessoais,

---

33 HOLANDA, 1995, p. 141.

íntimas, vai buscar um sentido contrário dessas relações, vai buscar uma impessoalidade, que não é comum na família e nas suas relações. A intenção do Estado é ser um ente que proteja a família, que não a destrua e que a deixe a cargo dos seus membros, mas é da mesma forma que o Estado deve evitar que a família o deturpe. No Estado mora o cidadão, com direitos e deveres, submetido a leis abstratas, impessoais, racionais e gerais, na família mora o privado, o afetivo, o concreto, o pessoal<sup>34</sup>, por isso a necessidade de delimitar os dois mundos que devem coexistir, mas que devem se desenvolver em separado. A invasão da família no Estado é um obstáculo à constituição do Estado moderno<sup>35</sup>, ou melhor, essa invasão é um obstáculo a democracia, à um Estado de justiça social e política.

Por isso a necessidade de desenvolver-se uma distinção fundamental entre os domínios privado e público, posição não fácil para os detentores da responsabilidade pública no Brasil<sup>36</sup>. O próprio nome já diz: poder público. Público no sentido de que pertence a todos, não à ninguém e não à alguém. Só com essa noção básica é que se pode entender o conceito de público. O público não pertence a um grupo de pessoas que governam, não pertence ao governante e muito menos a um particular, o público só tem sentido enquanto noção de coletividade. Se a sociedade é herdeira das construções dos antepassados, se herdou a tecnologia, se herdou cidades, as construções, não pode essa sociedade ignorar todo esse legado de construções e desejar tudo para si. Tem-se um compromisso com aqueles que vieram antes e com aqueles que virão. Um compromisso ético e jurídico, estabelecido na Constituição da República.

Se o público pertence a todos e não a alguém, então todos têm o direito de conhecer fielmente o público. Dessa forma o que é público deve ser sempre público. Todas as ações da administração pública devem ser conhecidas e, se possível, todos devem participar delas. É esse o fundamento da publicidade do poder público, ou apenas do público, que é também um dos fundamentos da democracia. Só se pode falar em democracia, em participação, em discussão ou em qualquer outro ato democrático quando as ações públicas são públicas. Sendo assim, é fácil perceber que à democracia é inerente ao conceito de publicidade, pois quando está se falando

---

34 REIS, 2006, p. 133.

35 *Idem*.

36 HOLANDA, 2005, p. 145.

de público (seja poder público, bem público ou qualquer outro termo) está se, falando de democracia e ambos exigem a publicidade justamente por serem públicos, sendo a não publicidade uma contradição com o público e com a democracia.

Com a negação da publicidade temos o domínio de alguns do que é público e uma subversão da democracia. Pois se só alguns podem ter conhecimento do que deveria ser público, esse conhecimento e essa *coisa pública* passam a pertencer apenas a eles, havendo assim, uma apropriação indevida do público, uma usurpação. Como não existe democracia sem publicidade, instaura-se sem ela, um regime aristocrata, que beneficia determinado grupo de cidadãos em prejuízo do público. Tanto que um dos grandes adversários das ditaduras é a publicidade, pois é a publicidade que gera a discussão e o questionamento. No momento que se quer excluir a sociedade da discussão e do questionamento das ações, os governos não democráticos instalam a não publicidade, pois essa é a forma de tutelar os cidadãos e impedir que eles tenham conhecimento do público e o questionem.

A interferência indevida da família no Estado faz o público ser aposado pelo particular. Faz os funcionários públicos, que deveriam simplesmente seguir a lei, perseguir, premiar e promover<sup>37</sup>, por seus critérios pessoais. O recrutamento de funcionários deve ser baseado na competência e na eficiência, não em laços familiares e afetivos. A escolha dos governantes não deve ser baseada na confiança pessoal, mas de acordo com suas capacidades próprias<sup>38</sup>, os laços de sangue e de emoções devem estar restritos a família e não ao Estado. Sérgio Buarque de Holanda soube perceber muito bem essa confusão e pôde, junto com ela, descrever uma das teses principais de *Raízes do Brasil*: a do homem cordial.

O homem cordial é aquele que tem a hospitalidade, a generosidade, como traços principais de sua característica, traços que podem aparentar civilidade, mas são na verdade defesas do indivíduo em face de sociedade<sup>39</sup>. O indivíduo veste uma *máscara* de cordialidade e a usa para se manter na sociedade, para não criar conflitos e tirar vantagem do que essa cordia-

---

37 REIS, 2006, p. 133.

38 HOLANDA, 1995, p. 146.

39 *Idem*, pp. 146-147.

lidade pode lhe gerar<sup>40</sup>. A preocupação não é com as regras de civilidade, ou com normas de condutas sociais, mas sim uma preocupação individual, utilizando as relações, sempre que possível, em benefício próprio. A cordialidade leva as relações pessoais para todas as outras relações: profissionais, burocráticas, por isso a prevalência dos nomes de batismo, em omissão ao nome de família<sup>41</sup>, a tentativa é trazer o cidadão para a intimidade e levar a família àquelas relações:

No mundo social, nas relações exteriores à família, circula um homem cordial [...] O homem cordial quer ser íntimo, quer ser amigo, não quer ficar sozinho. Tem horror às distâncias e, se elas existem concretamente, ele simplesmente as abole [...] Esse homem cordial está longe de aceitar uma ordem coletiva impessoal, legal. Ele é individualista, indisciplinado [...] A personalidade cordial está pronta para obedecer cegamente ao líder carismático, à idéia sistemática. Não importa se fala da realidade! Aliás, é até melhor que não fale! Ele está pronto para assimilar qualquer idéia, desde que exposta em uma relação cordial, isto é, de coração a coração, afetuosamente ou agressivamente<sup>42</sup>.

As relações na família são relações amorosas. O homem cordial, quando sai da família, tenta trazer consigo essas relações amorosas. O problema não está no amor, elemento essencial para a vida humana, o problema está quando se buscam os sentimentos primeiros, o afeto, as relações de coração para a violação da norma, para o benefício indevido próprio ou alheio. É uma coisa muito boa que as pessoas tratem umas as outras com amor, mas esse *amor* não pode violar a legalidade, pois pode ser usado como uma forma de discriminação ou como uma forma de tornar as pessoas desiguais, quando a lei, nesses casos, busca a sua igualdade. Quando a relação cordial, amorosa, passa da família para o Estado está o grande problema. Pois o Estado não pode agir discriminando as pessoas que o governante *ama* e aquelas que não. O Estado deve tratar todos igualmente e por isso existe a necessidade de uma lei que iguale a todos e que, claro, conheça a realidade brasileira. A cordialidade é vista como a violação da lei, gerando

---

40 É o não enfrentamento do conflito descrito por DAMATTA, 1997.

41 HOLANDA, 1995, p. 148.

42 REIS, 2006, p. 134.

o benefício indevido. A crítica é que determinadas relações devem ser pautadas por relações impessoais, a política é uma dela, mesmo que em muitas vezes o homem não consiga fazer isso totalmente.

O convívio entre os brasileiros denuncia um apego aos valores da personalidade configurada pelo recinto doméstico, onde cada indivíduo “afirma-se ante os seus semelhantes indiferente à lei geral, onde esta lei contrarie suas afinidades emotivas, e atento apenas ao que o distingue dos demais, do resto do mundo”<sup>43</sup>. Assim configura-se a corrupção que atinge o Estado e viola as regras jurídicas. Sempre que necessário para os seus interesses pessoais, este cidadão, sem o espírito de coletividade, mas com a noção de um personalismo exagerado, de um individualismo exacerbado, vai violar essas regras para proveito próprio ou para proveito daqueles que tem com ele relações primárias. Veja-se que não se quer dizer que apenas no Brasil as normas são descumpridas e o direito violado. Em todas comunidades humanas, as normas são violadas, entretanto, o foco aqui discutido, é como uma cultura de violação de normas (e de leis positivas) como uma corrupção pessoal, serviu para violar a burocracia estatal e para constituir um elemento da formação do Brasil. Elementos trazidos aqui pela cultura portuguesa, que valorizava excessivamente os indivíduos, já nos séculos XV e XVI e que com esses valores, somado a corrupção das leis e do Estado se tornaram um traço marcante da sociedade brasileira.

Assim, o homem cordial, usa de seus artifícios pessoais, da sua crença na sua individualidade exacerbada, para violar regras gerais e comuns a todos, sejam estas regras jurídicas ou morais.

A característica da corrupção dos meios legais ou morais, pode ser vista muito mais como uma crença na individualidade do cidadão do que necessariamente em uma vontade de violação dessas regras. O cidadão viola a lei afirmando-se como indivíduo *poderoso* e negando a sociedade como elemento em que ele deveria pensar que está inserido. A violação da norma legal gera um prejuízo que até mesmo aquele que viola sofre. Por isso Sérgio Buarque de Holanda pôde concluir que a “personalidade individual dificilmente suporta ser comandada por um sistema exigente e disciplinador”<sup>44</sup>, é óbvio: aquele que valoriza em muito a personalidade individual, em contraposição ao coletivo, vai ter dificuldade de viver em um

---

43 HOLANDA, 1995, p. 155.

44 *Idem*.

sistema com regras rígidas. Veja-se que é necessário diferenciar um sistema com regras rígidas, de uma aceitação ao comando.

A individualidade excessiva também prejudica participações democráticas e facilita o aparecimento de regimes ditatoriais. Explica-se melhor: o individualismo excessivo nega sistemas exigentes e disciplinadores e também nega participações coletivas ou democráticas. Por isso o individualismo se dá tão bem com sistemas *frouxos*, ou seja, democracias *capengas*, *fantasiosas* ou ditaduras que não atingem grande parte da sociedade ou que *enganam* a grande maioria. Quando esses regimes afloram, sejam as grandes ditaduras, sejam os grandes movimentos democráticos, o individualismo tende a se manifestar no segundo e a se agrupar ao primeiro. Pois é muito mais fácil para o individualista ser tutelado pelo governo, respeitando suas normas quando lhe convém e violando quando encontra a possibilidade.

A lei é uma forma de igualdade entre as pessoas. Mas quando esta não é cumprida ou quando a sociedade cria outras formas de discriminação, ou quando a lei só atinge parte da população, ela pode ser vista como fator de discriminação:

Na verdade, a miséria brasileira revela a trama que articula o Brasil real e o Brasil formal, numa dinâmica a um tempo político e cultural, em que hierarquias de todos os tipos desfazem a igualdade prometida pela lei, imprimindo na ordem legal um caráter elitista e oligárquico que atualiza velhas tradições... [...] por isso mesmo, a modernidade nunca chegou a ter efeito racionalizador de que trata Weber, convivendo com éticas particularistas do mundo privado das relações pessoais que, ao serem projetadas na esfera pública, repõem a hierarquia entre pessoas no lugar que deveria existir igualdade entre indivíduos <sup>45</sup>.

Deve a lei esquecer as relações e os vínculos pessoais e tratar a todos da mesma forma, mas ela não pode fechar os olhos para a realidade social. Ocorre que o difícil relacionamento com a lei, em descompasso com a realidade brasileira, vai tornar-se constante na história brasileira. Estranho que a tradição de leis que não funcionam, que *não pegam* seja atribuída a brasileiros, justamente por portugueses<sup>46</sup>, quando essa é justamente

---

45 Vera da Silva Telles, citada por LAVALLE, 2004, p. 134.

46 CAUPERS, 2003, p. 12.

uma das decorrências do individualismo português, e prática comum dos colonizadores ibéricos, que criaram o princípio do “obedeça-se, mas não se aplique”<sup>47</sup>.

Mas a crença cega na lei, ou na sua capacidade transformadora, sem o acréscimo de políticas, contribui para o fortalecimento do mundo *da casa*, do individualismo<sup>48</sup>. Pois onde só existe a lei, sem força, sem cumprimento, sem respeito, impera o poder daqueles que usam da sua violação para se diferenciar, ou a usam para se sobressair, contrariando a igualdade prescrita legalmente. O extremo individualismo não se conforma com uma lei geral que o iguala a todos, ele quer a diferenciação. É necessário que a família, representação do indivíduo, conviva frente ao Estado, representação do coletivo. Conflito que existe desde a clássica tragédia de Sófoles<sup>49</sup>, mas que se acentua em terras brasileiras. Ao passo que o mundo moderno não consegue mais aceitar essa invasão de um pelo outro, a solução do conflito torna-se dificultosa. Nessa sociedade, os modelos tradicionais, advindos da colonização vão se perpetuar, ou melhor, as alterações dos modelos serão lentas. A família ainda se incumba das coisas públicas e a sociedade brasileira, aos poucos, vai tentando diluir essa influência. O nepotismo, marca da família no Estado, no mundo moderno, é regra geral, entretanto condenado, em sede dos três poderes estatais. O individualismo vai mostrando as suas faces onde o Estado não consegue se sobrepor.

Interessante é perceber como essa relação de individualismo passa também para a relação de trabalho, a preocupação deixa de ser a obra, a construção, e passa a sempre ser o indivíduo<sup>50</sup>, assim como aqueles portugueses que vinham para o Brasil com a intenção de enriquecer, a qualquer preço, existem aqueles em que a preocupação não é com a construção, com a produção, mas sim com o indivíduo. Ainda existe a visão de ingressar em serviços ou empregos, retirar para si tudo que é possível e sair – ter seus lucros e se aposentar, sem se preocupar com a função social, com a necessidade do cargo –, a mesma visão do colonizador. As pessoas entram em determinados empregos, públicos ou privados, e preocupam-se exclusi-

---

47 LOSANO, 2007, p. 259.

48 LAVALLE, 2004, p. 146.

49 A discussão entre a lei divina e a lei humana é a marca central da peça *Antígona*. Nessa obra de Sófoles (496 a.c – 406 a.c), Antígona luta pelo direito divino de enterrar seu irmão, ao passo que a lei da cidade, promulgada por Creonte, proíbe o sepultamento de Polínice.

50 HOLANDA, 1995, p. 155.



vamente com quanto vão receber, quando vão se aposentar e nunca com o que vão fazer pela sociedade, qual vai ser o legado do seu trabalho. Os concursos públicos são vistos como as grandes carreiras não por causa de um impulso para a atuação em prol da sociedade, ou em razão do trabalho a ser realizado, mas sim como um garantia de estabilidade e de salário. Portanto, repita-se, a preocupação, muitas vezes, deixa de ser com a atividade que vai ser exercida e passa a ser com o salário. Assim, o mercado começa a determinar quais são as profissões mais importantes e quais são as menos importantes, sem preocupação com a necessidade da sociedade.

Vale a pena deixar claro que a pretensão deste trabalho não é uma crítica ao individualismo e a defesa de um solidarismo. O que se pretende criticar é o individualismo extremo, que prejudica em muito o desenvolvimento na nação Brasil. Buscam-se elementos para entender como se formou a sociedade, como ela se caracterizou, e como esse individualismo extremo prejudica, ainda hoje, a sociedade brasileira. O individualismo deve existir, o cidadão tem que ter seus direitos individuais, deve ter o direito de querer pensar em si, mas ele tem que ter a consciência de que vive em sociedade e que suas ações também se refletem na sociedade. Os cidadãos devem ter consciência de que a vida é muito mais física do que imagina-se: toda ação, seja ela política, ética... gera necessariamente uma reação. Essa consciência deve ser percebida também pelas ciências sociais e humanas e encarada como uma forma de compreender o Brasil de hoje como reflexo das ações de ontem e o Brasil de amanhã como o reflexo do que se vai fazer com o país que se recebeu. A intenção não é pessimista, mas uma descrição do que se recebeu até hoje, como uma forma de buscar, e estar ciente, do reflexo que se pretende deixar para o amanhã.

#### 4. O Estado que vai se formar: o motivo da insatisfação

“Trouxemos de terras estranhas um sistema complexo e acabado de preceitos, sem saber até que ponto se ajustam às condições da vida brasileira e sem cogitar das mudanças que tais condições lhe imporiam”<sup>51</sup>. São copiados os modelos de Estado, o modelo de direito e muitas das idéias políticas. A formação do Estado brasileiro constitui-se inicialmente em uma cópia do modelo de Estado português. Se a Independência é

---

51 HOLANDA, 1995, p. 160.

considerada o momento de início do Brasil, foi essa Independência que demonstrou diversas contradições e ambigüidades na formação do Estado brasileiro. Os princípios liberais são aqui facilmente comungados com idéias contraditórias a eles, como a escravidão. A filosofia do liberalismo que prega a liberdade pessoal, o individualismo, a tolerância, assim como a propriedade privada, a economia de mercado e a iniciativa privada têm que conviver “com uma estrutura político-administrativa patrimonialista e conservadora, com uma dominação econômica escravista das elites agrárias”<sup>52</sup>. O Estado brasileiro também herda o mercantilismo do Estado português: “O Estado organiza o comércio, incrementa a indústria, assegura a apropriação da terra, estabiliza preços, determina salários, tudo para o enriquecimento da nação e o proveito do grupo que a dirige”<sup>53</sup>. O modelo de Estado que pretendia ser liberal, não compra as filosofias básicas do liberalismo. Mantêm-se um regime monárquico, com ideias liberais. Para Antonio Carlos Wolkmer vai existir uma distinção clara entre o

Liberalismo europeu, como ideologia revolucionária articulada por novos setores emergentes e forjados na luta contra os privilégios da nobreza, e o liberalismo brasileiro canalizado e adequado para servir de suporte aos interesses das oligarquias, dos grandes proprietários de terra e do clientelismo vinculado ao monarquismo imperial<sup>54</sup>.

Mas o certo é que:

A ideologia impessoal do liberalismo democrático jamais se naturalizou entre nós. Só assimilamos efetivamente esses princípios até onde coincidiram com a negação pura e simples de uma autoridade incômoda, confirmando nosso instintivo horror às hierarquias e permitindo tratar com familiaridade os governantes. A democracia no Brasil foi sempre um lamentável mal-entendido. Uma aristocracia rural e semifeudal importou-a e tratou de acomodá-la, onde fosse possível, aos seus direitos ou privilégios, os mesmos privilégios que tinham sido, no Velho Mundo, o alvo da luta da burguesia contra os aristocratas<sup>55</sup>.

---

52 WOLKMER, 2007, p. 93.

53 FAORO, 2001, p. 81.

54 WOLKMER, 2007, pp. 93-94.

55 HOLANDA, 1995, p. 160.

As ideias liberais só foram utilizadas como escudos por uma aristocracia rural para se rebelar contra um Império que não concordava com suas conveniências. Foram usadas só quando interessavam e não por completo. Os ideais democráticos são utilizados por uma aristocracia que buscava perpetuar-se no poder. A grande parte da população, analfabeta e alienada, fica fora dos movimentos liberais e dos movimentos revoltosos baseados em suas ideias (Inconfidência Mineira e Revolução Pernambucana)<sup>56</sup>, as fórmulas liberais são exaltadas, mas na realidade a sociedade não participa delas. O direito, ao invés de estabelecer uma igualdade, estabelece uma desigualdade. A Independência do Brasil é marcada pela continuidade da escravidão, pelo predomínio de uma elite agrária, que exercia o papel político, pelo voto censitário<sup>57</sup>. A Independência que deveria expressar a abolição dos preconceitos de cor, bem como a efetivação da igualdade econômica e a transformação da ordem social, representa a tentativa (comprada) de libertação dos vínculos coloniais, não reformando as estruturas de produção, nem da sociedade e muito menos da econômica de exportação<sup>58</sup>. O movimento de Independência tem questionado seus valores: o Estado liberal no Brasil nasce em virtude do próprio governante e da elite dominante e não em virtude de um processo revolucionário<sup>59</sup>, mas inicia uma proposta de progresso, tentando superar o colonialismo, ainda que mantendo muitas de suas estruturas. O projeto liberal estava dissociado das práticas democráticas, e excluía grande parte das aspirações dos setores rurais e urbanos<sup>60</sup>. O que passa a existir é um sistema complexo, que já podia ser visto no Brasil colônia, antes composto do patrimonialismo e relações primárias, agora composto de um patrimonialismo comungado com um liberalismo, em uma estratégia que “permitiria o ‘favor’, o clientelismo e a cooptação; de outro, introduziria uma cultura jurídico-institucional marcadamente formalista, retórica e ornamental” conjugada com os “seus aspectos conservadores, individualistas, antipopulares e não democráticos”<sup>61</sup>. A ruptura nunca é total e a continuidade nunca é total.

---

56 WOLKMER, 2007, p. 93.

57 Estabelecido pelo artigo 92, inciso V da Constituição Imperial de 1824.

58 WOLKMER, 2007, p. 95.

59 *Idem*, p. 96.

60 *Idem*, p. 98.

61 *Idem*, p. 99.

Grande parte do sistema colonial se mantém, algumas fórmulas mudam, outras apenas trocam o nome.

Talvez nunca tenha existido no Brasil um movimento uma grande ruptura com o passado, sempre houve uma continuidade. Contudo essa continuidade também trouxe mudanças, pois nunca a continuidade é completa, ela demonstra um processo lento de alterações, como uma revolução lenta e silenciosa que pôde ser sentida por Sérgio Buarque de Holanda.

O pai de família, senhor da terra, senhor de engenho, herdeiro do capitão donatário, é o coronel político. É ele que vai escolher o prefeito, os vereadores, os deputados. Deve-se votar no candidato do coronel. Prática que ainda pode ser vista no mundo contemporâneo, em que os próprios governantes, sem sair do poder, usam a máquina pública para fazer campanha para os *seus candidatos*. O coronelismo ainda existe, mas agora ele tem uma roupa diferente. O voto de cabresto é substituído *pela garantia de continuidade*, ou seja, se o candidato do coronel ganha, os benefícios continuam. A máquina pública continua sendo usada para eleger a família. Agora não apenas com laços afetivos, mas com laços econômicos, quando não os escusos, para benefício próprio. A sociedade brasileira ainda não conseguiu se livrar de todos esses males. O jornal Estado de Minas, em matérias datadas de 20 de setembro de 2008, informa que o Presidente do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva entra na campanha<sup>62</sup> dos “seus candidatos à prefeituras”, assim como denuncia prefeitos nas cidades do interior que se revezam no poder por doze anos e agora pretendem eleger os irmãos<sup>63</sup>. A prática centenária de indicar candidatos, *os seus candidatos* ainda é presente e revela uma tendência a alienar o povo, a tirar dele a decisão e deixá-la a cargo dos *chefes*. O direito e o Estado brasileiro ainda não estão preparados para lidar com essas situações. A sua simples permissão, sem um forte controle dos gastos do Estado, que, queira ou não, são utilizados absurdamente nessas campanhas – o simples fato de um funcionário público, que deveria estar trabalhando e está fazendo campanha para seu aliado já é um grande gasto – traz grandes prejuízos para o país, onde ainda grande parte da população é analfabeta, senão ortograficamente, politicamente.

Por outro lado, é importante destacar, que o Estado já começa a tentar retirar a família de si. Uma delas é a tentativa de acabar com o nepotismo,

---

62 PARIZ, 2008, p. 4.

63 RIBEIRO, 2008, p. 7.

prática de nomear parentes para cargos públicos, *de confiança ou comissão*. A Súmula treze do Supremo Tribunal Federal<sup>64</sup> determinou o fim dessa prática declarando-a inconstitucional. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais afirma ter exonerado setenta parentes nesta situação<sup>65</sup>. A revolução lenta descrita por Sérgio Buarque de Holanda, começa a ser vista com mais facilidade.

Assim, vai se formar o Estado brasileiro, com essas influências e esses problemas, também comuns a muitas outras sociedades. Entender como se forma esse Estado patriarcal rural, que eleva esse patriarcalismo para suas Constituições, para suas leis, é compreender como é possível alterar o Estado e o direito. Daí o ponto de partida do presente trabalho: a insatisfação. A insatisfação com o presente Estado, com o presente direito e a necessidade de transformação. A filosofia e a crítica só existem a partir de uma primeira constatação: a constatação de uma insatisfação e um desejo de conhecimento e de mudança deste *status quo*. É esse desejo que move a construção de um país mais justo, livre e solidário, que erradique a pobreza e promova o bem de todos, como quer a Constituição Federal de 1988.

## Referências bibliográficas

- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula 13. Disponível em <<http://www.stf.gov.br/portal/cms>> Acesso em 23 setembro 2008.
- CARVALHO, José Murilo. *Pontos e contrapontos: escritos de história e política*. 2ª reimpressão. Belo Horizonte: UFMG, 2005.
- CAUPERS, João. Relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de uma disciplina de Metodica da Legislação. *Legislação: Cadernos de Ciência da Legislação*. Lisboa, n. 35, p.05-87, out./dez. 2003.
- DAMATTA, Roberto. *Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

---

64 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula 13. Disponível em <<http://www.stf.gov.br/portal/cms>> Acesso em 23 setembro 2008. "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo de comissão ou confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designação recíproca, viola a Constituição Federal."

65 SOUTO e CIPRIANI, 2008, p. 8.

- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3ª ed. São Paulo: Globo, 2001.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- LAVALLE, Adrián Gurza. *Vida pública e identidade nacional: leituras brasileiras*. São Paulo: Globo, 2004.
- LOSANO, Mario G. *Os grandes sistemas jurídicos: introdução aos sistemas jurídicos europeus e extra-europeus*. Tradução de Marcela Varejão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil e mais escritos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1955.
- PARIZ, Thiago. Lula tenta mostrar força. *Estado de Minas*. Belo Horizonte, 20 setembro 2008. Política, p. 4.
- REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.
- RIBEIRO, Luiz. Novos coronéis de Minas. *Estado de Minas*. Belo Horizonte, 20 setembro 2008. Política, p. 7.
- SOUTO, Isabella; CIPRIANI, Juliana. E os últimos se despedem. *Estado de Minas*. Belo Horizonte, 20 setembro 2008. Política, p. 8.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 4ª ed. Rio de Janeiro: 2007.

Recebido em novembro/2009  
Aprovado em março/2010